

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SRP

				Número do Processo - SISLOG 116567
				Número do Processo - SEI 20250005029433

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Em cumprimento ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021, as atividades inerentes ao planejamento desta contratação foram executadas e/ou acompanhadas pelos integrantes dos setores requisitante, técnico e administrativo, os quais preenchem os requisitos do art. 6º do Decreto estadual nº 10.216/2023, e estão relacionados na Portaria de Contratação e neste Estudo Técnico Preliminar. Tais documentos estão assinados pelo Subsecretário de Logística e Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (Portaria Sead nº 1.368, de 27 de junho de 2024).

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi utilizado o modelo-padrão trazido pelo Sistema de Logística de Goiás - Sislog.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. Nos termos do art. 12 do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, a continuidade do processo de contratação ficará condicionada à previsão do seu objeto no PCA do órgão ou da entidade. O PCA-C, previsto no Decreto citado anteriormente, até este momento não foi implantado no Estado, não obstante, por se tratar de demanda sabidamente comum a todos os órgãos e para não haver a descontinuidade da prestação dos serviços públicos estaduais, será processado pela Superintendência Central de Compras e Contratos, através de Registro de Preços. Já a indicação da demanda em cada PCA do órgão ou da entidade, caberá à instrução processual do contratante.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023.

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o auditório do colégio de poltronas, a fim de garantir condições adequadas de conforto e funcionalidade durante a realização de eventos pedagógicos, reuniões administrativas, apresentações culturais, capacitações de professores e demais atividades promovidas pela instituição. A contratação visa atender à demanda crescente por um espaço estruturado, capaz de acomodar alunos, servidores e convidados de forma segura e ergonômica. Não haverá necessidade de realocação dos alunos para execução do objeto.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá comprometer a utilização plena do auditório da unidade escolar, dificultando a realização de eventos pedagógicos, capacitações, reuniões e apresentações que demandam acomodação adequada dos participantes. A falta de mobiliário apropriado pode gerar desconforto físico, impactar negativamente a concentração e o desempenho dos envolvidos, além de limitar o uso do espaço para atividades que exigem apoio para escrita, como oficinas e formações. Ademais, a ausência de estrutura adequada compromete a organização de eventos institucionais e pode prejudicar a imagem da escola perante a comunidade escolar e convidados externos.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida:

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de Poltronas para Auditório CEPMG Hugo de Carvalho Ramos, no município de Goiânia-GO

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

2.4. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relato neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A aquisição das cadeiras fixas com prancheta, braços e revestimento anatômico visa garantir maior conforto, ergonomia e funcionalidade para os usuários do auditório da escola pública, além de assegurar durabilidade e organização ao ambiente.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Vigência do contrato:

2.7.1. O prazo de vigência contratual é de 4 meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.3. Por se tratar de uma contratação processada por Sistema de Registro de Preços - SRP, os contratos dele decorrentes serão assinados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP respectiva, conforme art. 61 da Instrução Normativa - IN SEAD nº 001/2024, não cabendo, portanto, à Central de Compras da SEAD a definição de um prazo específico para cada órgão partícipe firmar o ajuste com o detentor do registro de preços.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada será apresentada após a fase de intenção de registro de preços/circularização. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual Compartilhado - PCA-C, previsto no Decreto Estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022 ainda não foi implementado do Estado, esta etapa será divulgada através de circularização por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, não necessitando, assim, de publicação em imprensa oficial, pois esta contratação se restringe aos órgãos e às entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	UNICO	219	cadeira, fixa, empilhável, para auditório, assento e encosto em madeira moldada anatomicamente e estofada, 04 pés em forma de "u" invertido.	550

Justificativa de quantitativo:

3.2. Esta quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Quantitativo definido com base nos recursos disponibilizados por meio de emenda parlamentar, destinados à aquisição de poltronas e prancheta escamoteável para o auditório do CEPMG Hugo de Carvalho Ramos, no município de Goiânia-GO.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Não possui

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Não possui

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

CEPMG Hugo de Carvalho Ramos, no município de Goiânia-GO.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, cujos membros estão identificados neste ETP, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do Art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021:

Poltronas HUGO	
Descrição do item 001 Código: 219 - cadeira, fixa, empilhável, para auditório, assento e encosto em madeira moldada anatomicamente e estofada, 04 pés em forma de "u" invertido.	
Período (Meses)	1
Quantidade	550
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 320,00
Valor Total	R\$ 176.000,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 176.000,00 (R\$ Cento e Setenta e Seis Mil Reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Lote.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 7.2:

Objeto não possibilita parcelamento.

AValiação da Viabilidade da Contratação

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de Poltronas para Auditório CEPMG Hugo de Carvalho Ramos, no município de Goiânia-GO informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
RODOLFO ALVES DE MEDEIROS	Integrante Requisitante		
MARCOS RABELO HOLANDA CAMARANO	Integrante Administrativo	62 32209561	mhrabelo2@gmail.com
ALEXANDRE BATISTA DO CARMO	Integrante Técnico	62 93741312	alexandre.carmo@educ.go.gov.br

ROSEMARY VIEIRA Responsável	Integrante Administrativo Função	62122017004 Telefone	romp.vieira@educ.go.gov.br E-mail
--------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

Rodapé

Versão do Doc. Padrão

0.01